



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 527, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1992.

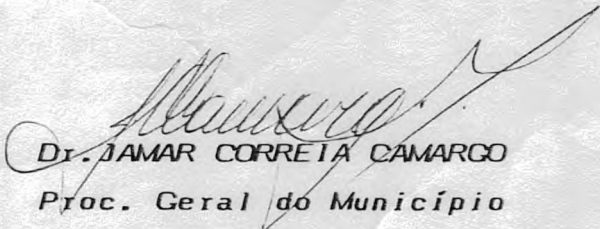
A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIAS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar do pagamento de IPTU, todos os imóveis pertencentes a SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1992.

Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORRETA CAMARGO
Proc. Geral do Município